

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**  
**"REGISTRO DE PREÇOS"**

**- PARTICIPAÇÃO AMPLA -**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3464/2018**

**TIPO: "MENOR PREÇO"**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 059/2017.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para contratações futuras na aquisição de cartuchos de tinta e toners, kits de manutenção e fusores, novos e de primeiro uso, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **Anexo I** do presente edital.

**FINALIDADE:** Para utilização nas diversas impressoras da Autarquia e reposição de estoque de Almoxarifado.

**SETOR REQUISITANTE:** **Setor de Almoxarifado, subordinado a Gerência de Finanças e Suprimentos, e Gerência de Tecnologia da Informação**, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

**DATA E HORÁRIO:** No dia **09/08/2018, às 08h30min** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

**LOCAL:** Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1500 - Jardim São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração para Credenciamento;

- ANEXO III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII** - Minuta de Contrato/Nota de Empenho;
- ANEXO IX** – Termo de Ciência e Notificação;

### **1. DO TIPO DO PREGÃO:**

**1.1.** O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA -**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à execução do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

#### **2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:**

**2.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**2.2.3.** Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**2.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**2.2.5.** Empresas em forma de consórcios.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

**3.1.1.** Documento oficial de identificação com foto (original);

**3.1.2.** Sendo proprietário, ou sócio, ou dirigente (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

**3.1.3.** Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os

valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**3.1.3.1.** A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

**3.1.3.2.** É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do **ANEXO II**;

**3.1.3.3.** A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório;

**3.2.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o **ANEXO III** deste edital;

**4.2.** Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do **ANEXO IV**, assinada pelo representante legal;

**4.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

**4.3.1.** O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

**4.3.2.** O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

**4.3.3.** O número do Pregão e o número do Processo;

**4.3.4.** A Razão Social da Proponente.

**4.4.** As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e elaborada de acordo com o constante do

**ANEXO V**, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Na proposta ainda deverá constar:

**5.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**5.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone, bem como número de fac-símile ou endereço eletrônico (e-mail);

**5.2.3.** Valor total da proposta em expressão numérica e por extenso;

**5.2.4.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo obrigatória a oferta de preços para a quantidade total do lote, sob pena de desclassificação;

**5.2.5.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

**5.2.6.** Na proposta escrita, a empresa arrematante nomeará um preposto legal responsável pela licitação, pelos prazos de entrega, pela logística de entrega, pela troca de itens defeituosos e pelos itens entregues, constando todas as informações exigidas, conforme item 10.8 e 10.9 do Termo de Referência – **Anexo I**;

**5.2.7.** Deverão constar ainda, na proposta escrita, as garantias descritas nos itens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência – **Anexo I**;

**5.2.8.** A marca/procedência dos materiais deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita;

**5.2.9.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**5.2.10.** Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro, Contrato ou retirará o instrumento equivalente se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

**5.2.11.** Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

**5.3.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens;

**5.4.** O prazo de validade da ata de Registro de Preços será 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura;

**5.5.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

**5.6.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

**5.7.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

**5.9.** Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

**5.9.1.** Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

**5.9.2.** Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.9.3.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexequível, por decisão do pregoeiro;

**5.10.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**\*f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- b)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

#### **6.1.4. Qualificação Técnica:**

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

#### **6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- a)** Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **ANEXO VI**.

**6.2.** Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado.

**6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato/instrumento equivalente, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**6.4.** Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da

licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

**6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.6.** Documentos apresentados com a validade expirada não serão considerados, exceto para ser assegurado o direito descrito no item 6.11 e demais subitens.

**6.7.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

**6.8.** Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

**6.8.1.** Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

**6.8.2.** Os demais documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.8.2.1.** Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

**6.9.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.10.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado.

**6.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

**6.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

**6.11.1.1.** O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa.

**6.11.1.2.** Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

**6.11.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**6.10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

**6.12.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados, observadas as condições estabelecidas neste edital.

**6.12.1.** Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

**6.13.** Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

## **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

## **8. DO PROCEDIMENTO:**

**8.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2.** Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

**8.3.** Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme ANEXO III, e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme ANEXO IV).

**8.4.** Será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro, o qual procederá à análise das mesmas, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.10, 5.11 e subitens;

**8.5.** Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**8.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.7.** Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:



**8.7.1.** Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

**8.7.2.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.8.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

**8.8.1.** O valor de redução mínima admissível por lote, na etapa de apresentação de lances verbais é de **R\$ 100,00 (cem reais)** a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para cada lote da presente contratação;

**8.9.** O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.9.1.** No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória;

**8.10.** A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances;

**8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;

**8.14.** Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.15.** Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do item 8.7, e subitens, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance;

**8.16.** Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

**8.16.1.** Quando as propostas apresentadas pelas licitantes ME ou EPP, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate;

- 8.16.2.** Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 8.16.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.16.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- 8.16.4.** Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.16.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance;
- 8.16.5.** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço;
- 8.17.** Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 8.18.** Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.18.1.** A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital, o qual foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, sendo facultado ao pregoeiro a comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços;
- 8.19.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.19.1.** Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is);
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado arrematante;
- 8.21.** O licitante arrematante, na sessão, será convocado para apresentação das amostras, conforme dispõe o item 4 e seus subitens do Temo de Referência – **ANEXO I.**;
- 8.22.** Será lavrada Ata da Sessão para constar a sua suspensão, bem como designar para, transcorrido o prazo de 05 até (cinco) dias úteis, a licitante arrematante apresentar as amostras para avaliação.
- 8.23.** Após a avaliação das amostras, serão convocados todos os licitantes para o encerramento da sessão, exclusivamente pelo e-mail informado na proposta.
- 8.24.** Se as amostras avaliadas forem aprovadas, a licitante arrematante será declarada vencedora da licitação, e será então aberto prazo recursal;
- 8.25.** Caso haja reprovação das amostras, será aberto o envelope 02 da segunda classificada, e repetir-se-ão os atos descritos nos itens 8.22, 8.23 e 8.24;

**8.26.** A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital;

**8.27.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio;

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação;

**9.3.** O recurso contra atos do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**9.4.** Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final;

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame;

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Homologada a licitação, será(ão) convocado(s) o(s) vencedor(es) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços;

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação;

**10.3.** A obrigação decorrente da prestação de serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato e/ou Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Transportes do SAAE, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

**10.4.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**10.5.** A emissão de Nota de Empenho/Pedido de Compras formalizará os serviços prestados durante o mês, mediante fechamento mensal realizado pelo Setor de Transportes, conforme item 13.3 e respectivos subitens, após o que o fornecedor poderá emitir a Nota Fiscal para faturamento;

**10.6.** Como condição de contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**10.7.** Quando o fornecedor convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou não atender à Ordem de Serviço sem motivo justo e aceito pelo órgão gerenciador; não apresentar situação regular exigida para habilitação,

poderá ser cancelado seu registro, sendo facultado ao órgão gerenciador convocar o licitante remanescente para assinatura da Ata nos moldes do art. 4, XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso;

**10.8.** Durante a vigência da ATA de Registro de Preços, o SAAE poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatórios, para registrarem o menor valor proposto;

**10.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a ATA, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nos moldes do art. 4, XXIII, da Lei 10.520/02, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital;

#### **11. DO VALOR ESTIMADO:**

**11.1.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 528.290,93 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa reais e noventa e três centavos). O valor estimado por lote consta no **ANEXO I** do presente edital.

#### **12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**12.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503-33903000. Recursos próprios da Administração Indireta.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

**13.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE.

**13.4.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

**a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;

**b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;

**c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;

**d)** Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;

**e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;

**f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

**14.1.1.** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

**14.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item 14.1 e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa sancionatória, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

**14.4.** Na hipótese do descumprimento contratual causar perdas ou danos ao SAAE, poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

**14.5.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE;

**14.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**14.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do SAAE no Diário Oficial de São Carlos – SP;

**14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas;

**14.9.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta para aos itens de contratação que forem objetos de registro;

**14.10.** O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**15.1.1.** Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

**15.2.** A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

**15.2.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), ou por fac-símile, através do nº (16) 3373-6434.

**15.2.2.** Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

**15.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.4.** Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

**15.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.6.** Os esclarecimentos e respectivas respostas, bem como as correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) - na página da licitação correspondente, e comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

**15.6.1.** As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

**15.7.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.8.** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**15.9.** A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) - na página da licitação correspondente.

**16.2.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.5.** Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.6.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.7.** Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

**16.9.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.10.** Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

**16.11.** A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.11.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/instrumento equivalente.

**16.11.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/instrumento equivalente.

**16.12.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.15.** Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

**16.16.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da contratação, após o que serão inutilizados.

**16.17.** Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato/instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.18.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.19.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial, incluindo o resultado do presente certame, serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

**16.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 26 de julho de 2018.

Paula Valeria Marcatti  
P r e g o e i r a  
Portaria 059/2017

**ANEXO I**

**AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSORES  
PARA IMPRESSORAS.**

**1- DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cartuchos de tinta e toners, kits de manutenção e fusores, 100% novos e de primeiro uso, para utilização nas diversas impressoras da Autarquia conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência.

**1.2** Entregas parceladas e planejadas exclusivamente em função das demandas e necessidades da Autarquia ao longo do contrato, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, novos e de 1º (primeiro) uso.

**1.2.1** De maneira a minimizar problemas e interpretação incorreta das propostas, durante o certame, o CONTRATANTE solicita especial atenção dos licitantes às especificações dos suprimentos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.3** De maneira a facilitar a cotação e entrega, os itens foram divididos em 4 (quatro) lotes, especificados a seguir:



**1.3 LOTE 01**

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL (MÉDIO)	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cartucho para impressora HP Laserjet 1300 Ref. Q2613X	PCÇ	01	<b>10</b>	05 dias úteis	R\$ 659,12	R\$ 6.591,23
02	Cartucho para impressora HP Laserjet P2015 Ref. Q7553A	PCÇ	05	<b>65</b>	05 dias úteis	R\$ 395,04	R\$ 25.677,74
03	Cartucho para impressora HP Laserjet 2600n Ref. Q6001A (Ciano)	PCÇ	01	<b>4</b>	05 dias úteis	R\$ 460,77	R\$ 1.843,08
04	Cartucho para impressora HP Laserjet 2600n Ref. Q6000A (Preto)	PCÇ	01	<b>8</b>	05 dias úteis	R\$ 438,74	R\$ 3.509,96
05	Cartucho para impressora HP Laserjet 2600n Ref. Q6003A (Magenta)	PCÇ	01	<b>4</b>	05 dias úteis	R\$ 466,97	R\$ 1.867,88
06	Cartucho para impressora HP Laserjet 2600n Ref. Q6002A (Amarelo)	PCÇ	01	<b>4</b>	05 dias úteis	R\$ 458,68	R\$ 1.834,75
07	Cartucho para impressora HP Laserjet 1320 Ref. Q5949A	PCÇ	04	<b>50</b>	05 dias úteis	R\$ 515,85	R\$ 25.792,95
08	Cartucho para impressora HP Laserjet 1200 Ref. C7115A	PCÇ	01	<b>10</b>	05 dias úteis	R\$ 433,91	R\$ 4.339,11
09	Cartucho para impressora HP Deskjet 960C Ref. HP 51645 GL	PCÇ	01	<b>8</b>	05 dias úteis	R\$ 244,10	R\$ 1.952,82

10	Cartucho para impressora HP Deskjet 960C Ref. C6578 (Tricolor)	PÇ	01	<b>8</b>	05 dias úteis	R\$ 248,41	R\$ 1.987,28
11	Cartucho para impressora HP Deskjet 9800 Ref. C9363W (Tricolor)	PÇ	02	<b>20</b>	05 dias úteis	R\$ 206,56	R\$ 4.131,34
12	Cartucho para impressora HP Laserjet CP2025 Ref. CC530A (Preto)	PÇ	01	<b>6</b>	05 dias úteis	R\$ 524,27	R\$ 3.145,67
13	Cartucho para impressora HP Laserjet CP2025 Ref. CC531A (Ciano)	PÇ	01	<b>4</b>	05 dias úteis	R\$ 538,02	R\$ 2.152,09
14	Cartucho para impressora HP Laserjet CP2025 Ref. CC532A (Amarelo)	PÇ	01	<b>4</b>	05 dias úteis	R\$ 504,31	R\$ 2.017,24
15	Cartucho para impressora HP Laserjet CP2025 Ref. CC533A (Magenta)	PÇ	01	<b>4</b>	05 dias úteis	R\$ 504,31	R\$ 2.017,24
16	Cartucho para impressora HP Deskjet 9800 Ref. C8767W (Preto)	PÇ	01	<b>10</b>	05 dias úteis	R\$ 244,00	R\$ 2.440,09
17	Cartucho para impressora HP Laserjet 4345 MFP Ref. Q5945A	PÇ	01	<b>10</b>	05 dias úteis	R\$ 1.281,87	R\$ 12.818,74
18	Cartucho para impressora Brother DCP-8085DN Ref. TN-650	PÇ	01	<b>20</b>	05 dias úteis	R\$ 334,15	R\$ 6.683,06
19	Cartucho para impressora HP Laserjet 2055DN Ref. CE505A	PÇ	13	<b>160</b>	05 dias úteis	R\$ 374,05	R\$ 59.848,75
20	Cartucho para impressora HP Laserjet 1536 MFP Ref. CE278A	PÇ	08	<b>100</b>	05 dias úteis	R\$ 331,02	R\$ 33.102,57
21	Cartucho toner de alto rendimento para impressora brother DCP 8157 DN Ref. TN3392S	UN	01	<b>10</b>	05 dias úteis	R\$ 282,72	R\$ 2.827,25
<b>Valor Total Estimado do Lote 01</b>							<b>R\$ 206.580,81</b>

<b>LOTE 02</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL (MÉDIO)	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cartucho para impressora HP Laserjet 9050DN Ref. C8543X	PÇ	05	<b>60</b>	05 dias úteis	R\$ 2.130,03	R\$ 127.801,93
<b>Valor Total Estimado do Lote 02</b>							<b>R\$ 127.801,93</b>

<b>LOTE 03</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL (MÉDIO)	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cartucho Brother para impressora DCP-L5652DN Ref.TN-3472 alto rendimento (12.000 Paginas).	PÇ	03	<b>36</b>	05 dias úteis	R\$ 361,14	R\$ 13.001,04
02	Unidade de imagem fotocondutor para Lexmark MS415dn Ref. 500ZA.	PÇ	01	<b>09</b>	05 dias úteis	R\$ 417,42	R\$ 3.756,85
03	Cartucho Preto para Impressora HP 7110 officejet A3 Wide format	PÇ	02	<b>30</b>	05 dias úteis	R\$229,45	R\$ 6.883,65
04	Cartuchos tri color para Impressora HP 7110 officejet Wide format	PÇ	02	<b>24</b>	05 dias úteis	R\$195,75	R\$ 4.698,00
05	Unidade de Cilindro para impressora DCP-L5652DN Ref. DR-3440	PÇ	01	<b>09</b>	05 dias úteis	R\$ 449,91	R\$ 4.049,19

06	Cartucho para impressora Lexmark MS415dn Ref 50FBX00 rendimento (10.000 paginas)	PCÇ	04	<b>48</b>	05 dias úteis	R\$576,52	R\$ 27.673,32
<b>Valor Total Estimado do Lote 03</b>							<b>R\$ 60.062,05</b>

- Serão aceitos para esse lote apenas cartuchos originais, conforme item 14 deste Anexo.

<b>LOTE 04</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL (MÉDIO)	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Kit de manutenção cód. C9152A 100% novo completo com todos os acessórios para impressora HP Laserjet modelo 9050DN 110 Volts. Os kits e fusores deverão ser da mesma origem/fabricante e do mesmo lote/mês de fabricação. Não serão aceitos kits REFURBISHED ou RECERTIFIED. Os kits e fusores obrigatoriamente deverão estar acondicionados em caixas individuais, com etiqueta de identificação de origem (país de origem e códigos de barra) lacradas na origem. O lote de kits será recusado se alguma das caixas estiver: demasiadamente manuseadas, deslacradas, relacradas, abertas, amassadas,	UN	01	05	05 dias úteis	R\$ 7.630,56	R\$ 38.152,84

	riscadas, rabiscadas ou em qualquer outra condição identificada.						
02	Fusor 100% novo completo para impressora HP Laserjet HP2015DN modelo CB368A 110 Volts. Os fusores deverão ser da mesma origem/fabricante e do mesmo lote/mês de fabricação. Não serão aceitos fusores REFURBISHED ou RECERTIFIED. Os fusores obrigatoriamente deverão estar acondicionados em caixas individuais, com etiqueta de identificação de origem (país de origem e códigos de barra) lacradas na origem. O lote de fusores será recusado se alguma das caixas estiver: demasiadamente manuseadas, deslacradas, relacradas, abertas, amassadas, riscadas, rabiscadas ou em qualquer outra condição identificada.	PÇ	01	05	05 dias úteis	R\$ 3.927,10	R\$ 19.635,50
03	Fusor 100% novo completo para impressora HP Laserjet 1320 modelo Q5927A 110 Volts. Os fusores deverão ser da mesma origem/fabricante e do mesmo lote/mês de fabricação. Não serão aceitos fusores REFURBISHED ou RECERTIFIED. Os fusores obrigatoriamente deverão estar acondicionados em caixas	PÇ	01	04	05 dias úteis	R\$ 3.669,65	R\$ 14.678,60

	individuais, com etiqueta de identificação de origem (país de origem e códigos de barra) lacradas na origem. O lote de fusores será recusado se alguma das caixas estiver: demasiadamente manuseadas, deslacradas, relacradas, abertas, amassadas, riscadas, rabiscadas ou em qualquer outra condição identificada.						
04	Fusor 100% novo completo para impressora HP Laserjet P2055DN modelo CE459A 110 Volts. Os fusores deverão ser da mesma origem/fabricante e do mesmo lote/mês de fabricação. Não serão aceitos fusores REFURBISHED ou RECERTIFIED. Os fusores obrigatoriamente deverão estar acondicionados em caixas individuais, com etiqueta de identificação de origem (país de origem e códigos de barra) lacradas na origem. O lote de fusores será recusado se alguma das caixas estiver: demasiadamente manuseadas, deslacradas, relacradas, abertas, amassadas, riscadas, rabiscadas ou em qualquer outra condição identificada.	UN	01	08	05 dias úteis	R\$4.232,00	R\$ 33.856,00
05	Kit manutenção e fusor completo para impressora HP Laserjet M1536 MFP 110 Volts modelo	KIT	01	06	05 dias úteis	R\$ 4.587,20	R\$ 27.523,20

	<p>CE538A. Os kits e fusores deverão ser da mesma origem/fabricante e do mesmo lote/mês de fabricação. Não serão aceitos kits REFURBISHED ou RECERTIFIED. Os kits e fusores obrigatoriamente deverão estar acondicionados em caixas individuais, com etiqueta de identificação de origem (país de origem e códigos de barra) lacradas na origem. O lote de kits será recusado se alguma das caixas estiver: demasiadamente manuseadas, deslacradas, relacradas, abertas, amassadas, riscadas, rabiscadas ou em qualquer outra condição identificada.</p>						
<b>Valor Total Estimado do Lote 04</b>							<b>R\$ 133.846,14</b>

\* PÇ= peça(s);  
UN= unidade(s);  
KIT=kit(s)

**Observação:** Entrega no Almojarifado do SAAE - Rua José Casale nº 400 - Jardim São Paulo - CEP 13570-450  
Horário: das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

## **2 - JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO.**

**2.1** - Justifica-se a aquisição do suprimento de impressão para as impressoras pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE, a fim de executar atividades administrativas no que diz respeito à impressão e reprodução de documentos.

## **3 – APLICAÇÕES DOS SUPRIMENTOS**

**3.1** - Suprimento de impressão (cartuchos de tinta e toner) para aplicação em impressoras a laser e jato de tinta de diversas marcas, modelos, capacidades e volumes.

**3.2**- Suprimento de impressão (cartuchos de tinta e toner) para aplicação em impressoras a laser e jato de tinta de diversas marcas, modelos, capacidades e volumes em garantia do fabricante, adquiridas recentemente, ainda não em uso.

**3.3** - Kits de manutenção e fusores para reparo corretivo em impressoras a laser de diversas marcas, modelos, capacidades e volumes.

## **4 - DAS AMOSTRAS PARA TESTES**

**4.1** - Para os cartuchos de tinta e toner, obrigatoriamente, depois de declarado o licitante arrematante do lote, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, apresentará 1 (uma) unidade de amostra de cada item do lote para avaliações e testes.

**4.2** - O licitante arrematante do lote aguardará o deferimento ou indeferimento, de acordo com testes diversos até o final da vida útil da amostra.

**4.3** - Os cartuchos de tinta e/ou toner que forem aprovados nos testes não serão devolvidos e serão descontados do saldo solicitado a ser entregue pelo CONTRATADO.

**4.4** - Serão devolvidos, com a respectiva justificativa de reprovação, os itens que apresentarem quaisquer problemas durante os testes.

**4.5** - Nos casos em que o licitante propor e entregar suprimentos originais, da mesma marca do fabricante das impressoras, onde reste comprovada inequivocamente esta condição, este licitante está dispensado de apresentar amostras para avaliação.

**4.5.1** - Para atender essa dispensa o licitante fornecerá, durante toda a execução contratual, selos holográficos, lacres, números de série, certificados e demais documentos que atestem inquestionavelmente a originalidade do suprimento junto ao fabricante.

**4.5.2** - Considerada esta condição, de posse da documentação acima, a CONTRATANTE regularmente verificará, a cada lote de entrega, a originalidade dos suprimentos junto aos fabricantes.

**4.5.3** - Qualquer item denominado e entregue como sendo original, que não constar na lista oficial do fabricante, todo o lote será devolvido.

**4.6** - Salvo situações inquestionáveis ou motivação de força maior, devidamente justificadas, não será permitido o reenvio de outras amostras para avaliação.

**4.7** - Uma vez reprovada e devolvida a amostra, o licitante está automaticamente



desclassificado do certame.

## **5 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DOS SUPRIMENTOS.**

**5.1** - Após solicitação formal por e-mail, pedido de compras ou telefone, o prazo de entrega dos suprimentos é de até 05 (cinco) dias úteis para cada parcela solicitada, sempre de acordo com as demandas do CONTRATANTE.

**5.2** - Obrigatoriamente os suprimentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data impressa na embalagem do suprimento.

**5.3** - Os suprimentos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta do licitante, podendo o CONTRATANTE recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo de qualquer natureza para o CONTRATANTE.

**5.4** - Não serão aceitos, em nenhuma condição, cartuchos de tinta e toner remanufaturados, recarregados, reciclados, reinjetados, *refurbished* e itens relacionados a termos semelhantes, de origem e qualidade não identificada ou não confiável.

**5.5** - Não serão aceitos, em nenhuma condição, kits de manutenção e fusores *refurbished*, *recondicionados* e itens relacionados a termos semelhantes, de origem e qualidade não identificada ou não confiável.

**5.6** - Os cartuchos de tinta e toner kits de manutenção e fusores devem ser completamente novos e de 1º (primeiro) uso.

**5.7** - Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, abertas, semiabertas, molhadas ou com os lacres de embalagem violados, nas laterais, faces superiores e inferiores da embalagem do suprimento.

**5.8** - Sob a condição de recusa de aceite do suprimento, não serão aceitas embalagens sem informações precisas e claras. Na etiqueta de informações deverá conter obrigatoriamente:

- *Nome do fornecedor;*
- *CNPJ do fornecedor;*
- *Endereço do fornecedor;*
- *Telefone de suporte técnico do fornecedor;*
- *Data de validade do suprimento;*
- *Marca, modelo do suprimento e modelo da impressora em que é utilizado;*
- *País de Origem;*
- *Importador;*
- 

## **6 – DESCRIÇÕES BÁSICAS DOS SUPRIMENTOS - CARTUCHOS TINTA E TONER**

**6.1** - Cartucho contendo toner micro fino preto e/ou colorido, cartucho de tinta preto e colorido.

**6.2** - Cada grupo de itens solicitados pelo CONTRATANTE ao longo do contrato, a ser entregue pelo CONTRATADO, devem idênticos, devem ser entregues exatamente como proposto, ser da mesma marca, lote, modelo, origem e fabricante.

**6.3** - As datas de validade dos suprimentos deverão acompanhar a execução contratual.

**6.4** - Não serão aceitos suprimentos com data de validade próxima a data de vencimento (sempre maior ou igual a 12 (doze) meses) em todas as parcelas entregues.

## **7 – DESCRIÇÕES BÁSICAS DOS SUPRIMENTOS - KITS DE MANUTENÇÃO E FUSORES – LOTE 4**

**7.1** – Kits de manutenção e fusores obrigatoriamente são 100% novos, de 1º uso e conforme especificações.

**7.2** - Cada grupo de itens solicitados pelo CONTRATANTE ao longo da execução contratual devem ser idênticos, entregues exatamente como proposto, da mesma marca, modelo, origem e fabricante.

**7.3** – As datas de validade dos suprimentos deverão acompanhar a execução contratual.

**7.4** - Não serão aceitos suprimentos com data de validade próxima a data de vencimento (sempre maior ou igual a 12 (doze) meses) em todas as parcelas entregues.

## **8 – EMBALAGENS DOS SUPRIMENTOS**

**8.1** – Os suprimentos devem estar lacrados em embalagem conforme padrão do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com etiqueta de identificação escrita em língua portuguesa, com indicação da quantidade na embalagem, descrição do produto e demais informações exigidas, necessárias para a correta e precisa identificação dos itens.

## **9 – GARANTIAS**

**9.1** - Na fase de propostas o licitante obrigatoriamente deverá fornecer os termos de garantia atestando que material ofertado pode ser utilizado normalmente sem causar nenhum tipo de dano às impressoras.

**9.2** - Na fase de propostas o licitante deve garantir a substituição integral dos lotes de entrega parcelada ou das unidades que apresentarem defeito, sem custos de qualquer espécie, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o suprimento vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

**9.3** - Nos suprimentos onde o prazo de validade seja indeterminado e/ou permanente, a garantia também será indeterminada e/ou permanente.

**9.4** - O suprimento deverá conter, obrigatoriamente, lacre inviolável que demonstre claramente que o mesmo é de origem idônea, confiável, 100% novos e de 1º (primeiro) uso.

**9.5** – O suprimento fornecido, ao ser instalado nas respectivas impressoras, obrigatoriamente deverá reconhecê-lo imediatamente como um cartucho INSTALADO, NOVO, 100%, FULL ou CHEIO e termos similares.

**9.6** - Não será permitido que nenhuma indicação de aviso de tinta ou toner baixo, erro, cartucho não original e mensagens similares sejam exibidas pela impressora ou pelo driver / software de gerenciamento das mesmas.

**9.7** - Os Cartuchos que não se adequem a condição acima descrita serão considerados defeituosos.

**9.8** - O licitante nomeará um preposto legal responsável pela licitação, pelos prazos de entrega, pela logística de entrega, pela troca de itens defeituosos e pelos itens entregues.

**9.9** - A identificação do preposto legal deve ser feita na fase de propostas onde devem

constar os seguintes dados:

- *Nome, Sobrenome;*
- *Endereço Comercial;*
- *Telefone de Contato;*
- *E-mail;*
- *Função/Cargo na empresa;*
- *Documentação atestando vínculo legal com a empresa;*

**9.10** – O licitante vencedor do item fica responsável por fornecer, no ato de entrega das propostas, assinado por seu representante legal a garantia dos prazos de entrega, quantidades e qualidades especificadas neste termo de referência.

**9.11** – Obrigatoriamente, licitante arrematante, no ato da entrega das amostras, deverá entregar planilha como descrito na TABELA 1 EXEMPLO, no final deste Termo de Referência, atestando e garantindo o rendimento médio dos suprimentos.

**9.11.1** - A não entrega das referidas planilhas, acima descritas, na fase de entrega das amostras, implicará na sua desclassificação.

## **10 - DEFEITOS**

**10.1** – Durante toda vida útil do suprimento, serão considerados defeitos os seguintes itens abaixo, obrigando a substituição imediata:

**10.1.1** - Manchas, pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão;

**10.1.2** - Linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais no meio ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura;

**10.1.3** - Manchas e/ou riscos na superfície do cilindro fotocondutor;

**10.1.4** – Danos visíveis no cilindro ou na lâmina de limpeza do mesmo;

**10.1.5** - Vazamentos de qualquer espécie no interior da impressora, no caminho do papel desde a entrada na bandeja até a bandeja de saída;

**10.1.6** - Vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem;

**10.1.7** - Desgaste excessivo do cilindro antes do final da vida útil do cartucho;

**10.1.8** - Desgaste de engrenagens, molas, peças móveis quebradas ou com desgaste excessivo;

**10.1.9** - Impressão sem contraste (clara ou ilegível);

**10.1.10** - Término do cartucho de toner ou tinta antes do padrão estabelecido.

**10.1.11** – Mudanças de cores ou cores não correspondentes ao solicitado.

**10.1.12** – Qualquer suprimento que não sejam reconhecidos pelas impressoras.

**10.1.13** – Rendimento de impressão de páginas abaixo do especificado.

## **11 – DAS TROCAS DOS SUPRIMENTOS COM DEFEITO**

**11.1** – O CONTRATADO obriga-se a substituir os itens ou lote de itens que apresentem

qualidade visivelmente inferior, embalagens danificadas, suspeitas de falsificação, disfarces, maquiagem, adaptações, suprimentos de origem desconhecida, sem certificações de qualidade ou durabilidade, sem identificação do fabricante/origem, com defeitos no processo de embalagem ou fabricação.

**11.2** - A substituição integral dos cartuchos identificados como vazios, defeituosos e/ou falsificados deverá ser feita, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação formal do defeito por e-mail ou telefone à empresa responsável pelo item.

**11.2.1** - A CONTRATANTE, caso identifique problemas com a qualidade dos suprimentos e sucessivas trocas, poderá a critério exclusivo e unilateral, rescindir o contrato aplicando ao CONTRATADO as penalidades previstas em lei.

**11.3** - A fim de se evitar o transtorno de trocas frequentes de suprimento ou vários itens com defeitos sucessivos, estabelece-se neste termo de referência que, a partir da identificação de defeitos recorrentes, o lote será devolvido integralmente.

**11.4** - O CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar e ser atendido na substituição integral do lote de entrega parcelada por outro tipo, fabricante ou marca.

**11.5** - As despesas de envio e recebimento de todo e qualquer suprimento defeituoso, peças e acessórios ficará integralmente sob a responsabilidade do CONTRATADO, sem ônus de nenhuma espécie para o CONTRATANTE.

**11.6** - Toda e qualquer despesa, de deslocamento, hospedagem, treinamento, hora técnica, peças, manutenção em impressora ou suprimento, quaisquer despesas envolvendo o cumprimento total dos termos deste edital ficarão integralmente sob a responsabilidade do CONTRATADO, sem ônus de nenhuma espécie para a Autarquia.

## **12 - CARTUCHOS DE TINTA E TONER - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO LOTE 1**

**12.1** - Os suprimentos de tinta ou toner relativos ao LOTE 1 deverão apresentar tempo de secagem e fixação compatível com as impressoras a que se destina, não possibilitando o aparecimento de borrões decorrentes de impressões sequenciais ou ao toque imediatamente após a folha estar disponível na bandeja de saída da impressora.

**12.2** - No caso dos cartuchos de tinta coloridos, a mesma não deve desbotar ou mudar de cor com o passar do tempo - Tinta resistente à U.V. (Ultra Violeta).

**12.3** - Os cartuchos de tinta ou toner que vazarem ainda dentro da embalagem serão considerados defeituosos e acarretarão na obrigatoriedade de substituição.

**12.4** - Garantia de rendimento (páginas impressas por cartucho) atestado através de planilha descrita no item 15 - RENDIMENTO DOS SUPRIMENTOS.

## **13 - CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO LOTE 2.**

**13.1** - Os suprimentos de alto rendimento relativos ao LOTE 2 deverão apresentar impressão de qualidade e quantidades compatíveis com as impressoras a que se destinam.

**13.2** - O suprimento a ser entregue durante a execução contratual deve minimizar o aparecimento problemas decorrentes de impressões sequenciais.

**13.3** - Os suprimentos relativos ao LOTE 2 deverão ser 100% novos, de 1º uso, devem estar lacradas, tanto as embalagens quanto os cartuchos.

**13.4** - Os suprimentos relativos ao LOTE 2 deverão atender ao item 5 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA e ACEITE DO SUPRIMENTO, subitem 5.7.

**13.5** - Serão feitos diversos testes, inspeções visuais minuciosas, testes de impressão até o final da vida útil da amostra avaliada.

**13.6** - Não serão aceitos suprimentos de origem duvidosa, com indícios de recarga, adaptações, arrombamentos, soldas plásticas, colas, silicones, adesivos ou quaisquer outros problemas decorrentes da fabricação dos suprimentos.

**13.7** - Os cartuchos que vazarem ainda dentro da embalagem serão sumariamente considerados defeituosos obrigando sua substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus de nenhuma espécie para o CONTRATANTE.

**13.8** - A garantia de rendimento (páginas impressas por cartucho) será atestada pelo licitante através da planilha descrita no item 15 - RENDIMENTO DOS SUPRIMENTOS.

**13.9** - Os suprimentos relativos ao LOTE 2, sendo de alto rendimento, estes, deverão atender plenamente às especificações do fabricante da impressora no que diz respeito à quantidade de páginas impressas por cartucho e qualidade de impressão.

**13.10** - Os suprimentos relativos ao LOTE 2 que não alcancem o rendimento especificado pelo fabricante da impressora serão considerados defeituosos e, obrigatoriamente, deverão ser substituídos dentro dos prazos estabelecidos.

#### **14 - CARTUCHO DE TONER - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO LOTE 3**

**14.1** - Considerada a recente aquisição de impressoras, em garantia, conforme consta em extrato de contrato nº 13/2018 - Processo nº 0601/2018, publicado no Diário Oficial - Poder Executivo em 27 de abril de 2018, pág. 199 - Seção I, material constante da NF-e nº 000.001.684 - Série 1, o fornecimento dos itens especificados no LOTE 3 obrigatoriamente preservará todos os termos e condições de garantia dos fabricantes das impressoras.

**14.2** - O LOTE 3 fica submetido às condições estabelecidas no item 9 - GARANTIAS, subitem 9.1.

**14.4** - O fornecedor CONTRATADO, para fornecimento dos itens do LOTE 3, fica sujeito à aplicação sumária das condições estabelecidas no item 16 - DAS SANÇÕES

**14.5** - O LOTE 3 fica condicionado às mesmas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **15 - RENDIMENTOS DOS SUPRIMENTOS**

**15.1**- A quantidade de páginas impressas para os cartuchos de tinta ou toner, especificados neste termo de referência, deverá ser de, no mínimo, o número de páginas indicado pelo fabricante da impressora correspondente.

**15.2** - O licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras, uma planilha atestando os rendimentos médios mensurados segundo padrões internacionais e/ou nacionais.

**15.3** - Para impressões coloridas tem-se como base uma folha de papel tamanho A4 75g/cm<sup>2</sup> com 20% (vinte por cento) de área impressa (5% para cada cor - CYMK).

**15.4** - Para impressões monocromáticas a laser, tem-se como base uma folha de papel tamanho A4 75g/cm<sup>2</sup> com 5% (cinco por cento) de área impressa para impressão a laser monocromática.

**15.5** - Ficam estabelecidos como referência de rendimento os padrões *ISO/IEC 19752* e *NBR ISO/IEC 17025* para de toner monocromático - Organizações de Padronização ISO, NBR e pelo respectivo fabricante das impressoras.

**15.6** - A CONTRATANTE exigirá, na execução contratual, que as normas ISO/IEC 19752, NBR ISO/IEC 17025 e normas vigentes sejam cumpridas e atendidas integralmente de maneira a garantir a economicidade, a proteção do erário público, a qualidade dos suprimentos entregues, o funcionamento e a integridade das impressoras nas quais serão utilizados.

**15.7** - Os cartuchos de tinta e toner que, durante os testes de amostra e uso não atenderem estas especificações e normas serão devolvidos.

**15.8** - Serão aceitos suprimentos que se enquadrarem em outras normas estabelecidas por órgãos nacionais competentes como exemplo, ABNT e INMETRO, desde que documentalmente comprovado.

**15.9** - Os licitantes apresentarão, na fase de propostas, comprovação de certificação de qualidade a qual o suprimento a ser fornecido atende.

**15.10** - Não serão aceitos suprimentos sem esta comprovação. Este item é obrigatório.

## **16 - DAS SANÇÕES**

**16.1** - Caso seja constatado e provado que o suprimento fornecido causou danos às impressoras do CONTRATANTE, é de total responsabilidade do CONTRATADO reparar integralmente o(s) dano(s) nos equipamentos sem ônus de quaisquer tipos para a CONTRATANTE.

**16.2** - O fornecedor declarado vencedor do lote/item de suprimentos é responsável único pelo suprimento a ser fornecido.

**16.3** - O CONTRATADO não poderá, em nenhum momento da execução contratual, sublocar, subempreitar, ceder, transferir responsabilidades, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

## **17 - DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1** - Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e exclusivamente no interesse público do município e na proteção do erário público.

**17.2** - Não serão aceitas adaptações ou substituições fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo expressa justificativa e posterior autorização da Autarquia.

**TABELA 1 – EXEMPLO**

Combinação de texto e imagem	
<b>Cartucho</b>	<b>Rendimento médio<sup>1</sup></b>
Cartucho de impressão a jato de tinta preto HP 74XL	650 páginas padrão (com Cartucho de impressão para jato de tinta tricolor HP 75XL)
Cartucho de impressão a jato de tinta preto HP 74	175 páginas padrão (com Cartucho de impressão para jato de tinta tricolor HP 75)
Cartucho de impressão a jato de tinta colorido HP 75XL	520 páginas padrão (com Cartucho de impressão para jato de tinta preto HP 74XL)
Cartucho de impressão a jato de tinta colorido HP 75	170 páginas padrão (com Cartucho de impressão para jato de tinta preto HP 74)

<sup>1</sup> Valor de rendimento declarado de acordo com a ISO/IEC 24711 e ISO/IEC 24712 para páginas de teste em cores.

\* Referência: <http://www.hp.com/pageyield/articles/br/pt/LaserJetPageYields.html>

\*Em 28 de maio de 2018.

Erro! Fonte de referência não encontrada.

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



Erro! Fonte de referência não encontrada.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Erro! Fonte de referência não encontrada.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Presencial \_\_\_\_\_ (indicar o nº do Edital), a(o) \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2018.  
PROCESSO Nº 3464/2018

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, autorizado pelo ato de folhas (\_\_\_\_\_) do processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018, Edital nº \_\_\_\_\_/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nos 65/2007 e 03/2012 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ (endereço), telefone \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_.

**1.1 - Descrição:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO	PRAZO DE ENTREGA	MARCA

VALOR TOTAL DOS ITENS UNITÁRIO E TOTAL = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.2.** O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**1.3.** O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pelo Fornecedor, do documento denominado Pedido de Compras / Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018 e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes do Anexo II.

**1.4.** Os valores devidos pelo SAAE serão pagos em 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos materiais), liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

**1.6.** O material fornecido será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente as medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

**1.7.** Os materiais quando no mercado estiverem oferecidos em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir: 060100.1751250012.503 – 33903000, fonte: Recursos Próprios da Administração Indireta.

**1.9.** Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, cancelada a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

**b)** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**c)** As multas serão, após regular processo administrativo, descontada da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**1.11.** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

**1.12.** O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, e seus Anexos - Processo nº \_\_\_\_/2018.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (Anexo IV) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 65/2007 e 03/2012.

**1.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor, e por testemunhas.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PRESIDENTE

FORNECEDORA  
REPRESENTANTE

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO /  
NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO Nº 3464/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151, de 14 de julho de 2004 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de cartuchos de tinta e toners, novos e de primeiro uso, para utilização nas diversas impressoras da Autarquia e reposição de estoque de Almoxarifado, conforme as quantidades e especificações, assim reproduzidas:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O preço total do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item \_\_\_ - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) a unidade;  
Item \_\_\_ - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) a unidade;

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se forem o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** – O objeto contratual será entregue parceladamente, de acordo com as necessidades do SAAE, para atender ao período estimado de consumo de \_\_\_\_ meses.

**3.2** – O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do “Pedido de Compras” emitido pelo **SAAE**.

**3.3** – A entrega se efetivará no endereço sito à Rua José Casale, 400 - Jardim São Paulo - São Carlos/SP (Almoxarifado do SAAE), horários das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, do seguinte modo:

**i)** No caso de mercadoria de valor inferior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo de Recebimento Definitivo de Materiais, pela chefia do Setor responsável.

**ii)** No caso de mercadoria de valor superior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo de Recebimento Definitivo de Materiais, pela Comissão Responsável pelo recebimento de compras.

**iii)** No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser substituída, a expensas da **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.2** – O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almoxarifado do **SAAE**, não implica em recebimento para os fins legais.

**4.3** – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <[almoxarifado@saaesaocarlos.com.br](mailto:almoxarifado@saaesaocarlos.com.br)>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

**4.3.1** – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo deste Pregão e do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, condicionado ao seu Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 33903000, Recursos Próprios da Administração Indireta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**8.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**8.1.3** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

**8.1.4** – Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

**8.1.5** – Entregar parceladamente o objeto, conforme solicitado pelo SAAE.

**8.2** – A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.

**8.3** – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, cumulável com as demais sanções, quando poderá também ser rescindido o contrato, cancelada a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**12.1** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital do Pregão Presencial epigrafado e seus anexos, a Ata de Registros de Preços nº \_\_\_\_/2018, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PRESIDENTE

FORNECEDORA  
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos  
CNPJ – 45.359.973/0001-50  
I.E. - 637.271.909-116  
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:

Data:

Dados da Dotação

Código Reduzido:

Programa de Trabalho:

Código Orçamentário:

Detalhe:

Fonte de Recurso:

Fonte Aplicação:

Saldo Anterior:

Saldo Atual:

Dados do Empenho

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Estado

Telefone:

Tipo de Empenho:

Tipo de Licitação:

Numero da Licitação:

Numero do Processo:

Numero da Requisição:

Valor do Empenho:

Complemento:

Anulação:

Empenhado Atual:

Cond. de Pagamento:

Histórico do Empenho:

" Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
e Ata de registro de preços a ela vinculada"

---

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE _____</b>						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Preço total por extenso:						
Prazo de entrega:						
Validade e Garantia dos materiais:						
Validade da Proposta:						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do projeto.

Declaramos que esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2018 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O preposto que representará a nossa empresa, responsável pela licitação, pelos prazos de entrega, pela logística de entrega, pela troca de itens defeituosos e pelos itens entregues

será o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, documentos \_\_\_\_\_, função/cargo na empresa \_\_\_\_\_, endereço comercial \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. Os documentos que atestam vínculo legal com a empresa seguem anexos à proposta.

O representante legal de nossa empresa que assinará a Ata de Registro de Preços é o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_.

**Garantias**

*Garantimos que todo material ofertado pode ser utilizado normalmente sem causar nenhum tipo de dano às impressoras.*

*Declaramos ainda que, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação, garantimos a substituição integral (dos lotes de entrega parcelada ou das unidades que apresentarem defeito), sem custos de qualquer espécie, durante o prazo de validade informado na embalagem.*

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_.  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/2018, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação \_\_\_\_\_ (*indicar o nº do Edital*), a(o) \_\_\_\_\_ (*nome completo do proponente*), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada(o) em \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços para contratações futuras na aquisição de cartuchos de tinta e toners, novos e de primeiro uso, para utilização nas diversas impressoras da Autarquia e reposição de estoque de Almoarifado, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e seus Anexos.

**ADVOGADOS:** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*